



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.953, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Prorroga a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5.948, de 12 de março de 2021, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que as medidas emergenciais destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, instituídas pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, foram prorrogadas até 11 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública em âmbito municipal,

D E C R E T A :

**Art. 1º** As medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Municipal nº 5.948, de 12 de março de 2021, ficam prorrogadas até 11 de abril de 2021.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
26 de março de 2021.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo